



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 266/74

Abre o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 3.000,00 para ocorrer com pagamento de serviços especializados prestados no Setor de contabilidade.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) destinados ao pagamento de serviços técnicos especializados prestados no setor da contabilidade da Prefeitura, pelo Dr. Raur Carvalho, no Exercício de 1972.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei o Prefeito Municipal, se utilizará dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 03 de Junho de 1974.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em sua terceira e última discussão e votação, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada em 12 de Julho de 1974.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, 12 de Julho de 1974.